



DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA E RESTRITIVAS NO PERÍODO DE FINAL DE ANO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURÉM, ESTADO DO PARÁ, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Valdemiro Fernandes Coelho Junior, Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 73, inciso VI, e **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19)

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 800, de 30 de maio de 2020, que Institui o projeto RETOMA PARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, com publicação em 16 de Setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de se prorrogar as medidas preventivas em decorrência da continuidade dos fatores de riscos relacionados a pandemia do corona vírus (Covid-19), Município de Ourém, que vem registrando casos de contaminação.

CONSIDERANDO o aumento de número de casos de contaminação pelo vírus Covid-19, no Município de Ourém, no mês de dezembro/2020;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 15/2020/PJO/MP do Ministério Público do Estado do Pará, que recomenda ao Chefe do Executivo do Município que cancele o evento do "REVEILLON 2020, com queima de fogos e bandas musicais, na orla municipal e seus arredores.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam mantidas as medidas de segurança, distanciamento social e restrições de horário de atividades, em todo o Município de Ourém, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do



art. 2º da Lei federal nº 13.979/2020, para as atividades e os serviços essenciais e não essenciais de acordo como o Decreto nº 43/2020-PMO.

Art. 2º Para fins deste Decreto, fica cancelado o evento cultural de virada do ano 2020-2021, com banda musical e queima de fogos realizado pela Administração Municipal, na orla do Município.

§ 1º Os bares e restaurantes localizados na orla municipal, complexo da Concha Acústica e arredores deverão permanecer fechados no período de 18:00h do dia 31/12/2020, até 12:00 do dia 02/01/2021;

§2º O acesso a área da orla municipal será restrito, com o objetivo de se evitar aglomerações em áreas públicas.

Art. 3º Não serão autorizados eventos particulares com previsão de frequência de mais de 50(cinquenta) pessoas, em locais fechados, com ou sem cobrança de ingressos, no período de 31/12/2020 a 03/01/2021.

Art. 4º. Ficam mantidos os protocolos sanitários e específicos editados no Decreto nº 43/2020, nos demais dias da semana e finais de semana, que não conflitem com o período estabelecido no §1º do art. 2º deste Decreto.

Art.5º. As medidas e prazos estabelecidos neste Decreto podem ser alterados e ampliados caso haja necessidade e interesse público, mediante ato do Chefe do Executivo.

Art. 6º . O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.


Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal de Ourém

REGISTRADO E PUBLICADO
EM, 07/12/2020.


Mario Henrique Araújo Matos
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento